



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

PREGÃO PRESENCIAL N. 01/2011

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul - SENAR-AR/MS**, sediado na Rua Marcino dos Santos, 401, Bairro Cachoeira II, na cidade de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público que será realizada licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/11, do tipo “MENOR PREÇO”, que se regerá pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR, devidamente publicado no publicado no DOU, de 23/02/06, e disponibilizado na página eletrônica do SENAR/ [www. senar.org.br/legislação](http://www.senar.org.br/legislação).

Os trabalhos licitatórios serão coordenados pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Instrução de Serviço nº 0004/10/SUP, e terá início às **14h**, do **dia 16/06/2011**, na sede do SENAR-ARMS, com o recebimento da documentação de habilitação e respectivas propostas.

O Edital e todas as informações e esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente com a Comissão Permanente de Licitação, no endereço anteriormente mencionado.

1. DO OBJETO

1.1 O objeto do certame é a aquisição de 01 (um) veículo tipo camionete 2.4, cabine dupla, tração 4X2, zero quilometro, fabricação Nacional/Mercosul, Ano de fabricação 2011/Modelo 2011, motor bicomustível, para o SENAR-AR/MS objetivando a modernização e ampliação da frota, bem como melhorar as condições de atendimento das demandas operacionais, conforme as especificações descritas na Proposta Detalhe - **Anexo I**, deste edital.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar desta licitação:

2.1.1. As licitantes que na fase de credenciamento, estiverem operando nos termos da legislação em vigor, e comprovarem possuir os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório;

2.1.2. Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta e a participação de seu representante nas reuniões que serão realizadas.

2.2. Não será permitida a participação direta ou indireta nesta licitação:

2.2.1 Licitantes reunidas em consórcio;

2.2.2 Licitantes cuja falência tenha sido decretada ou que estiver em curso de credores, em processo de recuperação, dissolução, cisão, fusão ou incorporação;

2.2.3 Licitantes que tenham sido declaradas impedidas de licitar ou contratar com o SENAR-AR/MS;

2.2.4 Licitantes administradas ou representadas legalmente por Dirigentes ou empregados do SENAR-AR/MS.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

2.3. Cada licitante terá apenas 01 (um) representante credenciado, respondendo por sua representada, devendo, para tanto, entregar à Comissão Permanente de Licitação, imediatamente após a abertura dos trabalhos, prova hábil de sua investidura como representante legal da empresa (original ou cópia autenticada) ou procuração para este fim específico, esta última com firma reconhecida.

2.3.1. O documento de que trata o subitem anterior deste Edital deverá ser apresentado em separado, fora dos envelopes e no momento da entrega dos mesmos. A licitante deverá providenciar cópia reprográfica autenticada da procuração, a qual ficará retida nesta licitação. Não será aceita a alegação de que os documentos comprobatórios estão inseridos nos envelopes que contém a documentação de habilitação e das propostas técnica e de preços;

2.3.2. O não credenciamento de representante não impedirá a participação da empresa na licitação, porém será vedado ao portador da proposta manifestar-se em nome da licitante;

2.3.3. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

2.4. Fica assegurada às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item 2.3, a substituição do seu representante junto ao processo.

2.5. Os envelopes de “**Proposta de Preços – “1”**” e de “**Documentos de Habilitação “2”**”, deverão ser entregues a Comissão Permanente de Licitação, pelo representante legal da licitante e/ou via postal, em **02 (dois) envelopes** distintos, fechados, lacrados e rubricados, contendo cada um razão ou denominação social, CNPJ e endereço da licitante, a designação de seu conteúdo conforme abaixo especificado:

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Presencial nº 01/2011

SENAR-AR/MS

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 01/2011

SENAR-AR/MS



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

2.6. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus Anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

3. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "1"

3.1. O Envelope "1" conterá a "Proposta de Preços", observando o modelo constante no **Anexo I**, datada, impressa e assinada, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas.

3.2. As licitantes deverão indicar o prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das mesmas.

3.3. A proposta deverá ser cotada por preço total, fixo e irrevogável, em moeda corrente nacional (Real), em algarismos e por extenso, incluindo todos os custos das obrigações da licitante, inclusive os tributários e o frete, se houver.

3.4. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

3.5. A empresa licitante deverá indicar na sua proposta, o número da Agência e da Conta Corrente para fins de pagamentos.

3.6. Com exceção do **item 3.5**, serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

4. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2"

4.1. Os documentos de habilitação serão providenciados pela licitante e deve ser constituído de embalagem adequada às características de seu conteúdo, desde que inviolável, quanto às informações de que trata, até sua abertura, e conterá os documentos previstos neste item, que deverão estar devidamente atualizados ao serem apresentados pelo proponente.

4.2. A habilitação das licitantes fica condicionada à verificação dos seus respectivos registros, bem como da validade dos documentos cadastrais, no ato de abertura do certame, podendo a CPL efetuar as consultas que julgar adequadas sempre que houver dúvidas sobre a legitimidade/autenticidade dos documentos apresentados, podendo, para esse fim, se necessário, suspender a sessão, designando-a no ato para outra data e horário, ficando cientes da nova data os licitantes presentes, sendo desnecessária, neste caso, a divulgação subsequente da nova data por qualquer outro meio.

4.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.3.1 Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou declaração de firma individual, todos em vigor, devidamente registrados, e acompanhados de suas respectivas alterações consolidadas, caso ocorridas. No caso de sociedades por ações, deverão ainda constar os documentos de eleição de seus atuais administradores.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

4.4. DA REGULARIDADE FISCAL

4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.4.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

4.4.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social no cumprimento dos encargos instituídos por lei;

4.4.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei.

5. DOS PROCEDIMENTOS

5.1. Os envelopes "1" e "2" deverão ser enviados ou entregues até o dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, Rua Marcino dos Santos, 401 – Bairro Cachoeira II, Campo Grande/MS, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação - CPL, sendo vedado o seu recebimento em momento posterior ou local diferente do previsto.

EXAME E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. Após realizada a verificação das Propostas de Preços (Envelope 1) das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais são aqueles a continuar no processo licitatório.

5.2. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a 15% (quinze por cento) do “Menor Preço” proposto.

5.3. Quando não forem classificadas no mínimo 3 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de menor preço e as 2 (duas) melhores propostas de preços subsequentes.

5.4. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 5.2 e 5.3, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

5.5. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão Permanente de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

5.6. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

5.7. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

5.8. A classificação de apenas 1 (uma) Proposta de Preços não inviabilizará a realização do certame.

LANCES VERBAIS

5.9. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

5.10. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

5.11. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

5.12. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

5.13. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

5.14. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

5.15. O Pregoeiro após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço para o objeto do certame.

5.16. Será classificado como primeiro colocado do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

DA PROPOSTA DE PREÇOS DEFINITIVA

5.17. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preços Definitiva, no mesmo modelo do Anexo I.

5.18. Na hipótese da Proposta de Preços Definitiva contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado de forma linear sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, aplicando-se o mesmo desconto, de modo que a Proposta de Preços Definitiva reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.

EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.19. Após a classificação da Proposta de Preço, a CPL procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope 2) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

5.20. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º, ou ainda por qualquer outro meio formal.

5.21. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

5.22. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CPL prosseguirá na abertura do Envelope "2" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

6. DO JULGAMENTO

6.1. Será declarada vencedora deste certame a licitante que tiver a sua proposta classificada e apresentar o Menor Preço, desde que considerada habilitada nos termos deste Edital.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Somente caberão recursos escritos e fundamentados da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da comunicação desta decisão, os quais serão dirigidos, por intermédio da CPL, ao Superintendente do SENAR-AR/MS.

7.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

7.3. Os recursos serão julgados pelo Superintendente do SENAR-AR/MS ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

7.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. Os recursos terão efeito suspensivo.

7.6. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada e protocolados no horário de 08h às 11h00 e das 14h às 17h00, exclusivamente no Protocolo do SENAR-AR/MS, situada na Rua Marcino dos Santos, 401 – Bairro Cachoeira II – Campo Grande/MS.

7.6.1 Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no item **7.6.**



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

8. DA CONVOCAÇÃO PARA A ASSINATURA DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

8.1. A Comissão Permanente de Licitação convocará o(s) licitante(s) vencedor(es), que terá o prazo de 03 (três) dias, contados da data da convocação, para assinar e devolver a Autorização de Fornecimento.

8.2. Transcorrido o prazo previsto no subitem anterior sem que o licitante compareça para assinar o instrumento contratual ou recuse em fazê-lo, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar, observando rigorosamente a ordem de classificação, outro licitante classificado para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições apresentadas na proposta vencedora ou revogar este certame, independentemente da aplicação das demais sanções previstas para a espécie neste Edital e no Regulamento de Licitações e Contratos do SENAR.

9. DAS PENALIDADES

9.1. A recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar a Autorização de Fornecimento ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, a exclusivo critério do SENAR-AR/MS:

I - Perda do direito à contratação;

II - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAR-AR/MS pelo prazo de 02 (dois) anos;

III - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) que será calculada sobre o valor global estimado para custeio do objeto deste Edital.

10. SOLUÇÃO DOS CASOS OMISSOS

10.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pela Comissão Permanente de Licitação, observado o Regulamento de Licitações e Contratos do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural, aprovado pela Resolução 001/CD de 22/02/2006, publicada no DOU de 23/02/2006

11. DA AUTORIDADE COMPETENTE PARA A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO SEU OBJETO

11.1. A homologação e adjudicação dos atos deste Pregão Presencial serão efetivadas pela Presidente do Conselho Administrativo do SENAR-AR/MS.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Após a entrega do objeto, a empresa contratada apresentará Fatura de Prestação de Serviços, Nota de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura, em 02 (duas) vias, para liquidação e pagamento, na sede do SENAR-AR/MS. O crédito será efetuado em conta bancária indicada pela



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

licitante vencedora em até 05 (cinco) dias úteis, contados do aceite do Setor responsável pelo recebimento.

12.2. A Fatura de Fornecimento ou Nota Fiscal, para liquidação e pagamento da despesa deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas da Certidão Negativa do INSS, do FGTS e da Receita Federais, devidamente regulares.

12.3. Para liquidação dos valores relativos à execução do objeto, será ainda observado o que segue:

12.3.1 - O SENAR-AR/MS se reserva o direito de recusar-se ao recebimento, bem como de não efetuar o pagamento correspondente, caso o objeto não esteja em estrita conformidade com as Especificações Técnicas constantes do Anexo I – Termo de Referência, proposta de fornecimento e contrato celebrado;

12.3.2 - As Faturas de Fornecimento ou de Prestações de Serviços, Notas de Serviços ou Nota Fiscal/Fatura não aprovadas pelo SENAR serão devolvidas a contratada, para as devidas correções, acompanhadas dos motivos de sua rejeição, recontando-se para pagamento o prazo estabelecido no subitem 12.1. deste Edital, a partir da sua reapresentação, sem qualquer tipo de correção de seu valor;

13. DO VALOR ESTIMADO E DAS FONTES DE RECURSOS

13.1. O valor estimado da presente licitação é de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

13.2. As despesas com a aquisição correrão por conta dos recursos previstos no orçamento anual do SENAR-AR/MS, por conta do seguinte Código Orçamentário: 8729.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

14.1. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, formalmente, no endereço supracitado até às 17h30 do dia 15/06/2011.

14.2. As impugnações ao edital deverão ser encaminhadas por requerimento formal, dirigido à Comissão Permanente de Licitação, e protocoladas no endereço descrito no preâmbulo deste Edital, no mesmo prazo estabelecido no item 14.1, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende tê-lo viciado;

14.3. Caberá à Comissão Permanente de Licitação, decidir, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do dia marcado para a realização do certame, sobre a impugnação interposta e os pedidos de esclarecimentos;

14.4. Se procedente e acolhida à impugnação deste Edital, as alterações serão comunicadas aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço www.senarms.org.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

14.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos formulados serão encaminhadas via e-mail para todos os licitantes cadastrados e divulgadas mediante publicação de nota no endereço eletrônico: www.senarms.org.br, no mesmo link onde está publicado o edital, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Serão inabilitadas as licitantes e/ou desclassificadas as propostas que não tenham atendido as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

15.2. O SENAR-AR/MS se reserva o direito de cancelar esta licitação antes da assinatura do contrato, mediante prévia justificativa, sem que caiba às licitantes qualquer recurso, reclamação ou indenização (art. 40 do RLC).

15.3. A CPL poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, visando melhor desempenhar suas funções institucionais, desde que disso não decorra a posterior inclusão de documentos que deveriam constar originariamente dos envelopes entregues pelas licitantes.

15.4. Qualquer alteração neste Edital será comunicada aos interessados pela mesma forma com que se deu a divulgação ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas. Neste último caso, as alterações serão publicadas exclusivamente na página da entidade na internet, no endereço www.senarms.org.br, sem necessidade de reabertura de prazos.

15.5. As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer alterações e/ou esclarecimentos sobre o edital, através de consulta permanente ao endereço acima indicado, não cabendo ao SENAR-AR/MS a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

15.6. Entregues os envelopes 1 e 2 à Comissão Permanente de Licitação e desde que aberto pelo menos um deles, de qualquer um dos licitantes, não será mais permitida a desistência de participação no certame.

15.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da CPL e pelas licitantes presentes, se assim o desejarem, com os registros de todas as ocorrências.

15.8. Os envelopes das licitantes ainda lacrados e não utilizados no certame serão disponibilizados para retirada no prazo de até 30 (trinta) dias contados da assinatura do Contrato. Decorrido esse prazo, poderá ser providenciada a sua destruição.

15.9 Fica eleito o Foro de Campo Grande/MS, para dirimir eventual controvérsia que decorra da presente licitação.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

15.10. Constituem partes integrantes e complementares deste instrumento os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Recibo do Edital;
- **Anexo II** – Proposta Detalhe;
- **Anexo III** – Declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- **Anexo IV** – Declaração que não emprega menor de 18 anos, conforme art. 7º CF;
- **Anexo V** – Declaração de Garantia e Assistência Técnica.

Campo Grande/MS, 07 de junho de 2011.

Jeanete Vega
Pregoeira

Visto:

Advogado do SENAR AR/MS



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2011

RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL

OBJETO: A aquisição de **01 (um) veículo**, para o SENAR-AR/MS, objetivando a modernização e ampliação da frota, bem como melhorar as condições de atendimento das demandas operacionais, conforme as especificações e quantitativos descritos na Proposta Detalhe (**Anexo I - deste edital**).

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ Nº.: _____

ENDEREÇO COMPLETO: _____

CEP: _____

TELEFONE(S): (DDD) _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

RECEBI O EDITAL ACIMA MENCIONADO.

EM: ____ / ____ /2011.

Nome:

OBS.: Este recibo deverá ser preenchido e enviado para o e-mail jeanete@senarms.org.br ou por meio do Fax nº (67) 3320-6911.



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

ANEXO II
PROPOSTA DETALHE



Serviço Nacional de Aprendizagem Rural
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

PROPOSTA DETALHE	TIPO DE LICITAÇÃO	NÚMERO	FOLHA
	PREGÃO PRESENCIAL	001/2011	

ESTANDO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ATO CONVOCATÓRIO E COM A LEGISLAÇÃO NELA INDICADA, PROPOMOS O FORNECIMENTO, AO SENAR-AR/MS, DOS MATERIAIS ABAIXO :

PROPONENTE:						
ENDEREÇO:						
CIDADE				DATA:		
TELEFONE				FAX:		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Aquisição de 01 (uma) camionete 2.4, cabine dupla, tração 4X2, zero quilometro, fabricação nacional/mercosul, Ano de fabricação 2011/Modelo 2011, motor bicomustível, Tanque de combustível com capacidade de 80 L, Cor Prata, Potência mínima de 140 cv, Capacidade para 5 (cinco) ocupantes, 4 portas, ar condicionado, faróis de neblina, protetor de Carter, capota marítima, direção hidráulica, vidros elétricos, sistema ABS, ganchos para amarração de carga na caçamba, todos os equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN/MS, garantia de 1 ano.	Unid.	01			
Por estar de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos o valor total de: R\$.....(.....) para a proposta acima, para pagamento através do Banco: Agência n.º....., c/c n.º..... Validade mínima da proposta - 60 dias. _____, _____ de 2011.				CARIMBO C.N.P.J.		
Assinatura e Carimbo do Representante legal da Empresa						



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

ANEXO III

DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº.

_____, sediada _____

declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Campo Grande (MS), ____ de _____ de 2011.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()*.

*** em caso afirmativo, assinalar no espaço entre parênteses.**

Campo Grande (MS), ____ de _____ de 2011.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e Inscrição Estadual sob nº _____, estabelecida _____, Bairro _____, na cidade de _____, participante da presente licitação/modalidade Pregão Presencial, declara, sob as penas previstas no Edital Pregão Presencial nº 001/2011, garantir a qualidade do produto pelo prazo mínimo de _____, conforme plano de manutenção fixado pelo fabricante e, dar atendimento à solicitação de assistência técnica, no prazo máximo de _____, contados da solicitação dos serviços.

DECLARA ainda, que ficará disponibilizado o atendimento através da(s) Concessionária(s) _____, localizada(s) _____ no(s) endereço(s) que abaixo relaciona: _____ e/ou conforme relação anexa.

Campo Grande (MS), ____ de _____ de 2011.

EMPRESA:

Assinatura do Representante Legal